

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA SUPRESSIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 119/2021

Suprime-se o inciso IV do art. 2º do Projeto de Lei 119/21.

Art. 1º - Suprime-se o inciso IV do art. 2º do Projeto de Lei Nº 119/21.

Belo Horizonte, 02 de junho de 2021.

Vere**àdôi Wé**élé PROS

JUSTIFICATIVA

Tendo-se em mente a crise sanitária oriunda da pandemia causada pela covid-19, é de extrema importância que seja garantido a população da cidade de Belo Horizonte, principalmente, aos pagadores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) a acumulação com outros impostos amparados nesta lei, uma vez que temos dentro dos pagadores do ISSQN cidadãos que foram diretamente afetados pelo efeito da pandemia contra a Covid-19, o que ocasionou o endividamento em diversos impostos. Desta forma, apresenta-se esta emenda ao PL 119/21 para que possamos garantir o apoio a estes que foram afetados pela pandemia e que necessitam desta garantia para regulamentação dos seus impostos.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS

EM_14_1_06_1_21

Besponsável pelu distribuíção

Proto....zado conforme Portaria nº 18.884/20 Data: 0 + / 06 / 0 | Hora: 12:59: 21